



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SME Nº. 001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Senhor **EMERSON DE SOUZA PEREIRA**, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme Lei Municipal nº 1.172/2020 e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1044/2017, a qual regulamenta a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Descoberto, conforme disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, nos art. 3º e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Plano Municipal de Educação – Lei 987/2015;

**CONSIDERANDO** O edital nº 02, de 15 de setembro de 2021 – Edital de Processo Eleitoral, por meio de eleição direta, para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A declaração de experiência, no mínimo, de 03 (três) anos de exercício no magistério que consta no Art. 35 da Lei nº 1044 de 08 de setembro de 2017, concernente à Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, será emitida pela Unidade Escolar e/ou CMEI que o candidato ao cargo de Gestor Escolar tenha exercido a função com experiência no magistério, devidamente atestada pelo Secretário Escolar, considerando a viabilidade deste, realizar a conferência junto à diários escolares, atas, conselhos de classe e demais documentações pertinentes.

Cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO**, aos 22 de setembro de 2021.

**Emerson de Souza Pereira**  
Secretário Municipal de Educação  
Dec.: 1.141/2021

